

PARECER E RELATÓRIO
SOBRE A CONTA DA
PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA

ANO ECONÓMICO 2018



PROCESSO N.º 7/2019 - AUDIT

PARECER E RELATÓRIO SOBRE A CONTA DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ANO ECONÓMICO 2018

ÍNDICE

PARECER SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	3
ANEXO – RELATÓRIO SOBRE A CONTA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ANO ECONÓMICO DE 2018.....	8
INTRODUÇÃO	9
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA	11
OBSERVAÇÕES	13
Sistemas de gestão e de controlo.....	13
Áreas da despesa.....	14
Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública	23
Legalidade e regularidade das operações subjacentes.....	25
Fiabilidade das contas	25
RECOMENDAÇÕES	26
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	26
ANEXOS.....	28

SIGLAS

AR	Assembleia da República
CA	Conselho Administrativo da Presidência da República
CCP	Código dos Contratos Públicos
CGE	Conta Geral do Estado
CRP	Constituição da República Portuguesa
DF	Demonstrações Financeiras
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DL	Decreto-Lei
DLEO	Decreto-Lei de Execução Orçamental
DR	Diário da República
DSI	Direção de Serviços de Informática
eSPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
LCPA	Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LOPTdC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
M€	Milhões de euros
m€	Milhares de euros
MPR	Museu da Presidência da República
NCP	Norma de Contabilidade Pública
OE	Orçamento do Estado
PA	Programa de Auditoria
PB	Palácio de Belém
PCC	Palácio da Cidadela de Cascais
PCM	Plano de Contas Multidimensional
PGA	Plano Global de Auditoria
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PR	Presidência da República
RA	Relatório de Auditoria
S₃CP	Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas
SAD	Serviços de Apoio Direto ao Presidente da República
SGPR	Secretaria-Geral da Presidência da República
SIAG-AP	Sistema Integrado de Apoio à Gestão da Administração Pública
SIIE	Sistema de Informação dos Imóveis do Estado
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SNCP	Sistema Nacional de Compras Públicas
TdC	Tribunal de Contas
UE	União Europeia
UniLEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental

PARECER SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Juízo

O presente Parecer foi emitido nos termos do n.º 2 do artigo 253.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado (LOE/2019).

O Tribunal de Contas (TdC) auditou as demonstrações financeiras e orçamentais da Presidência da República (PR), reportadas a 31 de dezembro de 2018, as quais compreendem:

- o Balanço, que evidencia um total de € 23.276.270,56 e um total de Património Líquido de € 21.919.275,17, incluindo um resultado líquido do período de € 662.853,35, a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração dos fluxos de caixa e o Anexo (inclui notas explicativas sobre, nomeadamente, a adoção pela primeira vez do SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas [divulgação transitória] e um resumo das principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros;
- a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita que evidencia um total de € 17.096.360,31 e a demonstração da execução orçamental da despesa que evidencia um total de € 16.133.261,53 e um “*Saldo para a gerência seguinte*” de € 1.081.558,92.

O **juízo é favorável** uma vez que as demonstrações financeiras e orçamentais anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da PR em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público - SNC-AP.

Bases para o juízo

A auditoria foi executada de acordo com as normas e princípios de auditoria financeira aplicados ao setor público, a saber, as normas da INTOSAI e da IFAC e o Manual de Auditoria do TdC – Princípios Gerais e a sua Carta de Ética. A prova de auditoria obtida é suficiente e apropriada para apoiar o juízo expresso.

Outras matérias relevantes

As demonstrações financeiras do exercício anterior apresentadas em POCP foram objeto de auditoria, sendo que o juízo foi favorável

Em 2018, a adoção do SNC AP e das Normas de Contabilidade Pública (NCP) teve impacto nas DF, em virtude de as transferências de capital, que constituem transações sem contraprestação, passarem a ser contabilizadas na conta #5939 – *Transferência de capital obtidas*, sendo os rendimentos reconhecidos numa base sistemática na conta #7883 – *Imputação de subsídios e transferências para investimentos*, à medida que forem contabilizadas as amortizações ou depreciações dos ativos que foram financiados e na respetiva proporção, influenciando o *Resultado Líquido do período*” e “*Outras variações do património Líquido*”.

Responsabilidades do Conselho Administrativo (CA) pela apresentação das demonstrações financeiras e orçamentais

O CA da PR é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras e orçamentais que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa e o desempenho orçamental de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público (SNC-AP);
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras e orçamentais isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados às circunstâncias.

Competência do TdC na auditoria das demonstrações orçamentais e financeiras

A auditoria do TdC visou obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um Parecer onde conste o seu juízo. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as normas e princípios de auditoria financeira aplicados ao setor público, a saber, as normas da INTOSAI e da IFAC e o Manual de Auditoria do TdC – Princípios Gerais, detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, for razoável esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores, tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Nesse quadro, no decurso da auditoria formularam-se juízos, manteve-se o ceticismo e:

- Identificaram-se e avaliaram-se os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro; conceberam-se e executaram-se procedimentos de auditoria que respondem a esses riscos e obteve-se prova de auditoria que fosse suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a emissão de opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obteve-se uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria, com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que fossem apropriados nas circunstâncias;
- Avaliou-se a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações;
- Avaliou-se a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada, à luz dos requisitos de contabilização e relato previstos na NCP 26 do SNC-AP;

- Comunicou-se ao CA, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

Foi ainda verificada a concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras e orçamentais.

Sobre o relatório de gestão

O TdC entende que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e orçamentais auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Decisão

Os juízes do Tribunal de Contas deliberam:

- a) Aprovar o presente Parecer e o Relatório Anexo;
- b) Ordenar que o Parecer, o Relatório e os seus Anexos sejam remetidos: ao Presidente da República, aos responsáveis pela gerência de 2018, aos atuais membros do CA e à representante da Procuradora-Geral da República junto do TdC;
- c) Que o acompanhamento das recomendações seja efetuado em futuros Pareceres sobre as contas da PR;
- d) Fixar o valor global dos emolumentos em 1.716,40 €¹;
- e) Divulgar o Parecer, o Relatório e os seus Anexos no sítio eletrónico do TdC.

Tribunal de Contas, em Plenário Geral de 10 de julho de 2019.

O Conselheiro Presidente,



(Vítor Caldeira)

O Conselheiro Relator,



(Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)

¹ Cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TdC (DL n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações subsequentes).



(Mário António Mendes Serrano)

(acompanhando a declaração de voto
prestada pelo Ex.º Conselheiro António Martins)

(Alziro Antunes Cardoso)

O Procurador-Geral Adjunto,

(José Vicente Gomes de Almeida)

**ANEXO – RELATÓRIO SOBRE A CONTA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ANO ECONÓMICO
DE 2018**

INTRODUÇÃO

Objetivos e âmbito

1. A auditoria à conta da Presidência da República (PR), relativa a 2018, teve por objetivos verificar se as demonstrações financeiras e orçamentais apresentam adequada e apropriadamente, em todos aspetos materialmente relevantes, a posição financeira e patrimonial da PR e a execução orçamental, bem como a legalidade e regularidade das operações subjacentes.
2. Complementarmente, foram acompanhadas as recomendações formuladas em relatórios anteriores² e as medidas, entretanto, adotadas.
3. Refira-se que o artigo 253.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019 (LOE/2019)³ estabeleceu que as demonstrações financeiras e orçamentais dos órgãos de soberania de base eletiva, nomeadamente da PR, serão para efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei (DL) n.º 192/2015, de 11 de setembro⁴, objeto de certificação pelo TdC, a ser emitida até 30 de junho. No entanto, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, enquanto não entrar plenamente em vigor a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)⁵, o TdC deverá emitir, dentro do prazo referido, um parecer sobre as contas da PR e da Assembleia da República.
4. Este Relatório faz parte integrante do Parecer sobre as demonstrações financeiras e orçamentais da PR.

Metodologia

5. Os trabalhos realizados foram executados em conformidade com os princípios, as normas, os critérios e as metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no seu Regulamento⁶.
6. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Plano Global de Auditoria, o Programa de Auditoria e o Projeto de Parecer e Relato. A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos, com o detalhe considerado suficiente, no Anexo 1.

² Relatórios n.ºs 2/2018 – 2.ª S (RA 2/18 – 2.ª S) e 18/2018 – 2.ª S (RA 18/18 – 2.ª S).

³ Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

⁴ Diploma que aprova o SNC-AP.

⁵ Aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto (prevendo-se que entre plenamente em vigor com a elaboração e execução do Orçamento do Estado de 2021).

⁶ Cfr. Regulamento n.º 112/2018, no artigo 22.º, n.º 2, alíneas: a) normas de direito financeiro público nacional constantes da Constituição da República Portuguesa, dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, das leis de enquadramento orçamental nacionais e regionais e das finanças locais e regionais; c) Normas de auditoria e de revisão de contas geralmente aceites, em vigor em Portugal e na União Europeia; f) Normas de auditoria aprovadas no âmbito da International Organisation of Supreme Audit Institutions (INTOSAI), da European Organisation of Supreme Audit Institutions (EUROSAI) e da International Federation of Accountants (IFAC), ou no âmbito do Comité de Contacto dos Presidentes dos TdC e Auditores Gerais da União Europeia.

Identificação dos responsáveis

7. Compete à Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR) a elaboração da conta de gerência⁷, que é aprovada pelo respetivo Conselho Administrativo (CA)⁸. Os membros do CA que foram responsáveis pela gerência de 2018 constam do Anexo 2.

Condicionantes

8. Regista-se o empenho e a colaboração da SGPR no fornecimento dos documentos e informações necessários. No entanto, realça-se que não obstante o empenho da SGPR, a celeridade na prestação de contas pela PR e o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria foram condicionados pela insuficiente interoperabilidade das plataformas e por atrasos na publicação de legislação essencial à aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), pela primeira vez, em 2018.

Exercício do Contraditório

9. Em cumprimento do princípio do contraditório⁹, o Juiz Relator determinou o envio do Projeto de Parecer e Relato aos membros do CA responsáveis pela gerência de 2018 e aos seus substitutos legais que participaram em reuniões daquele órgão para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

Todos os notificados apresentaram, em conjunto, as alegações¹⁰ inseridas no Anexo 10 que, sempre que pertinentes, motivaram ajustamentos no texto ou foram introduzidas junto aos correspondentes pontos deste Relatório.

O CA destacou, “(...) com agrado, a aplicação à PR do modelo de certificação e parecer sobre a conta dos órgãos de soberania de caráter eletivo, consagrado na Lei do Orçamento do Estado para 2019 (...)”.

O CA registou ainda “*Relativamente ao projeto de parecer e o juízo emitido (...) o facto de mais uma vez se tratar de um juízo favorável, que evidencia e reconhece o trabalho desenvolvido em 2018. O fecho da conta de 2018 constituiu um desafio acrescido na medida em que a sua submissão foi efetuada, pela primeira vez, com recurso ao novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).*”.

⁷ Cfr. artigo 15.º, alínea d) da Lei n.º 7/96, de 29 de fevereiro.

⁸ Cfr. artigo 14.º, alínea d) da Lei n.º 7/96.

⁹ Plasmados, entre outros, nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do TdC (LOPTdC).

¹⁰ Cfr. ofício n.º 1544, de 5 de julho de 2019.

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

Execução orçamental

10. Em 2018, as receitas efetivas da PR foram de 17.096 m€ (milhares de euros), sendo 16.582 m€ provenientes do orçamento do Estado (OE), principal fonte de financiamento, 110 m€ de receitas próprias, 6 m€ de financiamento da União Europeia (UE)¹¹ e 398 m€ do saldo da gerência anterior. Face a 2017, a receita sofreu um decréscimo de 0,37% (- 62,7 m€), resultante essencialmente da redução da proveniente do aluguer de espaços e equipamentos (-43,8 m€) (Anexos 3 e 4).
11. O Orçamento corrigido da PR reflete a extinção das cativações, no montante de 1.202 m€, por despacho do CA¹², bem como a descativação adicional, decorrente do Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) para 2018, no montante de 319 m€, aprovado também pelo CA¹³.
12. Em 2018, a despesa totalizou 16.133 m€, situando-se a execução orçamental em 94,4%. As despesas financiadas por receitas próprias representaram apenas 1,6% do total (Anexo 5).
13. As “Despesas com pessoal”, totalizaram cerca de 11.100 m€ (68,8% do total da despesa) e as despesas com “Aquisição de bens de serviços” 3.917 m€ (24,3%).
14. As despesas com “Aquisição de bens de capital” totalizaram cerca de 1.098 m€ (6,8% do total) repartidas, no essencial, por “Edifícios” (587 m€), “Equipamento Administrativo” (160 m€) e “Equipamento de informática” (135 m€).
15. Face ao ano anterior, as despesas cresceram 4,21%, para o que foi relevante o aumento na “Aquisição de Bens de Capital” (16,81%). As “Despesas com Pessoal” sofreram um acréscimo de 3,35% em resultado da reposição do corte de 5% do pessoal dos gabinetes e das mudanças de situação dos trabalhadores, no âmbito do processo de descongelamento de carreiras (Anexo 6).

Situação económico-financeira

16. Nas primeiras demonstrações financeiras (DF) preparadas de acordo com o SNC-AP, a SGPR preparou a informação relativa ao ano anterior com base no POCP, através de uma mera

¹¹ No âmbito do Projeto *Modi-Fy (Maintaining Historic Buildings and Objects through Developing and Up-grading Individual Skills of Project Managers: Fostering European Heritage and Culture for Years to come)*.

¹² Cfr. Proposta n.º 02/GF-SOC/18, aprovada pelo CA da PR em 12 de janeiro. Nos termos do n.º 10 do artigo 4.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro: “A extinção da cativação das verbas (...) no que for aplicável à Presidência da República (...) incumbe aos respetivos órgãos nos termos das suas competências próprias.”

¹³ Em 21 de junho de 2018 - cfr. Proposta n.º 44/GF-SOC/18, de 18 de junho.

conversão de saldos para as contas e rubricas das DF de acordo com o SNC-AP, não sendo por isso efetuada a análise comparativa entre 2017 e 2018¹⁴.

17. Da análise do Balanço, em 31 de dezembro de 2018 (Anexo 7), constata-se, que:
- do *Ativo*, no montante 23,28 M€, destacam-se o “*Ativo não Corrente*” (21,79 M€), constituído por “*Ativos Fixos Tangíveis*” (21,64 M€) e “*Ativos Intangíveis*” (0,15 M€) e o “*Ativo Corrente*” (1,49 M€), essencialmente de “*Caixa e depósitos*” (1,08 M€) e “*Inventários*” (0,40 M€) e “*Cientes, Contribuintes e Utentes*” (0,01 M€);
 - o “*Património Líquido*” totalizam 21,92 M€¹⁵;
 - o “*Passivo*” de 1,36 M€ é constituído, maioritariamente, por “*Passivo Corrente*” (1,30 M€) resultante essencialmente de “*Outras Contas a Pagar*” (1,13 M€) e de “*Outros Passivos Financeiros*” (0,12 M€). O “*Passivo não Corrente*” decorre de “*Fornecedores de Investimentos*” (0,05 M€).
18. Da análise efetuada à Demonstração dos Resultados por Natureza, no período findo em 31 de dezembro de 2018 (Anexo 8), constata-se que:
- o total dos “*Gastos*” foi de 15,99 M€, sendo a quase totalidade respeitante a “*Gastos com Pessoal*” (11,14 M€) e a “*Fornecimentos e Serviços Externos*” (3,65 M€);
 - o total dos “*Rendimentos*” foi de 16,65 M€, quase totalmente referentes a “*Transferências e subsídios correntes obtidos*” (15,59 M€) e a “*Outros rendimentos e ganhos*” (0,97 M€);
 - o “*Resultado Líquido do Período*”, em 2018, foi de 0,66 M€, em consequência de os “*Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento*” de 1,62 M€ e de “*Resultados Operacionais (antes de gastos de financiamento)*” de 0,66 M€.

¹⁴ Cfr. artigo 12.º do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, e Manual de Implementação do SNC-AP, versão 2, junho de 2017 e a *IPSAS 33 – First-Time Adoption of Accrual Basis IPSASs*, que a Comissão de Normalização Contabilística (CNC) entendeu incorporar na transição para o SNC-AP.

¹⁵ Dos quais 4,74 M€ respeitam a “*Património/Capital*”, 1,70 M€ a “*Resultados Transitados*”, 14,82 M€ de “*Outras variações no Património Líquido*”, 0,66 M€ ao “*Resultado Líquido do Período*”.

OBSERVAÇÕES

Sistemas de gestão e de controlo

Ambiente de controlo

19. No ano de 2018, foram elaborados diversos instrumentos de gestão, dos quais se destacam: o Plano e Relatório de Atividades e o Relatório de Gestão. Foram publicitadas as declarações previstas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)¹⁶. A SGPR dispõe ainda de outros documentos em matéria de controlo interno, dos quais se destacam: Regulamento do Fundo de Maneio e Plano para a Boa Gestão da Despesa.

20. Em sede de acompanhamento de recomendações, realçam-se as seguintes situações:

20.1 O CA da PR procedeu à “(...) *revisão e atualização do âmbito de aplicação do Regulamento do Sistema de Controlo Interno da Presidência da República, nele incluindo os gabinetes dos ex-Presidentes da República (...)*”¹⁷, na sequência de recomendação do RA 18/2018 – 2.ª S..

Em sede de contraditório, os membros do CA, informaram que “(...) *Desta alteração resultaram já ações de verificação dos bens existentes nos gabinetes dos ex-Presidentes da República (...)*” estando “(...) *em curso a sua adaptação ao SNC-AP, que se pretende concluída no biénio 2019-2020.*”.

O TdC regista a informação prestada e considera a recomendação como **parcialmente acolhida** uma vez que existem medidas ainda em curso.

20.2 O *Manual de Procedimentos para Cedência de Bens Culturais a Entidades Terceiras, Doações e Contratos de Depósito e Circulação Interna de Peças*, aprovado na sequência da recomendação formulada no RA 2/2018 – 2.ª S¹⁸, encontra-se em fase de implementação, tendo-se constatado que na circulação interna de peças entre o Palácio de Belém (PB) e o Palácio da Cidadela de Cascais (PCC) não foi elaborada a guia de transporte nem atualizado o inventário, com a indicação da correta localização dos bens após as mudanças¹⁹. Considera-se a recomendação apenas como **parcialmente acolhida**,

¹⁶ Os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais e identificar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior. As declarações devem, ainda, ser publicitadas no sítio da internet das entidades - cfr. artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações subsequentes.

¹⁷ Cfr. Ofício n.º 4631, da Casa Civil do Presidente da República, de 9 de abril de 2019. A atualização aprovada em reunião do CA, de 17 de setembro de 2018, consubstancia-se na alteração ao âmbito de aplicação do RSCI (cfr. art.º 2.º do RSCI).

¹⁸ Ponto 65.1:” prosseguir a melhoria do sistema de controlo interno designadamente através da elaboração de normas e procedimentos escritos e sistematizados para a área dos bens culturais”.

¹⁹ E.g. Carpete de Arraiolos com o n.º de inventário 0004154, cuja ficha indicava a localização “*Hall de Acesso à Residência junto à Sala das Bicas*” e se encontrava no Armazém da Secção de Património, Aprovisionamento e Manutenção (SPAM) da SGPR.

visto que as orientações emitidas ainda não produziram os efeitos necessários e pertinentes.

21. Foram ainda aprovadas alterações dos documentos que acompanham as despesas inerentes à realização de eventos ou de refeições oferecidas por Sua Excelência o Presidente da República e pelas Casas Civil e Militar, bem como as instruções e condições do seu preenchimento²⁰.

Sistemas de informação

22. Em 2018, a SGPR manteve a utilização da aplicação Sistema Integrado de Apoio à Gestão da Administração Pública (SIAG-AP), tendo efetuado trabalhos de desenvolvimento e adaptação desta ao SNC-AP, de acordo com versões e alterações produzidas pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (*UniLEO*), com o objetivo de submeter os vários mapas no portal Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP) e efetuar a prestação eletrónica de contas em conformidade com a Instrução n.º 1/2019 do TdC.

Áreas da despesa

Área do Pessoal

23. As operações examinadas, no quadro dos testes realizados por amostragem, evidenciaram a conformidade das remunerações pagas ao pessoal dos Serviços de Apoio Direto ao Presidente da República (SAD) e da SGPR, com as disposições legais vigentes em 2018²¹, realçando-se como melhoria, face a anos anteriores, a existência de processos individuais atualizados.
24. A realização de trabalho suplementar é previamente autorizada de forma genérica e anual para a generalidade dos trabalhadores²². O pessoal da SGPR tem um regime especial de prestação de trabalho suplementar, estabelecido no artigo 21.º do DL n.º 28-A/96, que pode implicar serem excedidos os limites fixados na lei²³ para a sua prestação²⁴.
25. Neste contexto, em 2018, constatou-se que a realização de trabalho suplementar se encontrava sustentada em autorização genérica do CA, sendo que o valor pago pela rubrica²⁵ “01.02.02 –

²⁰ Em 30 de julho de 2018.

²¹ Designadamente: reposição do corte de 5% do pessoal dos Gabinetes (cfr. artigo 147.º do DL n.º 33/2018, de 15 de maio); valorizações remuneratórias (cfr. artigo 18.º a 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro); subsídio de refeição (fixado em 4,77 € a partir de 1 de janeiro - cfr. artigo 21.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro); pagamento de trabalho suplementar (cfr. artigo 22.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro).

²² Cfr. Informação n.º 02/DAP/18, autorizada pelo CA, em 12 de janeiro.

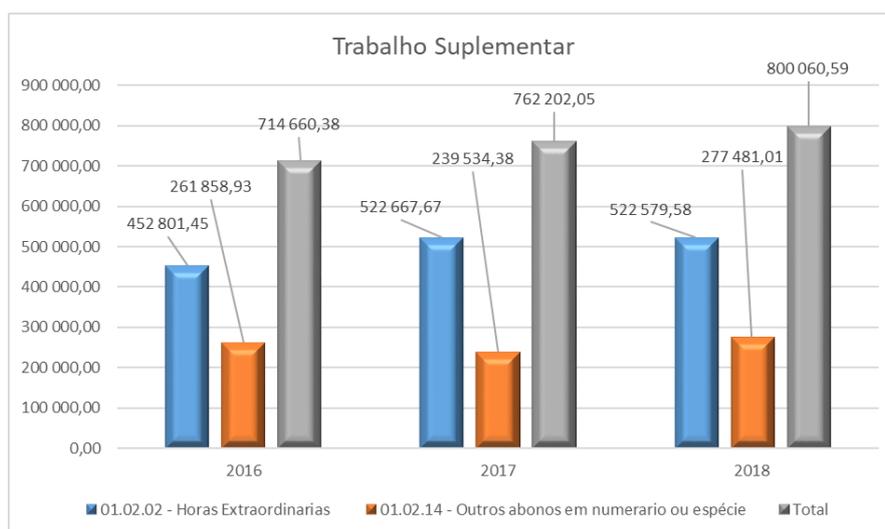
²³ Artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes).

²⁴ Na Deliberação do Presidente do CA, de 10 de novembro de 2017, encontram-se estabelecidos limites (em percentagem da remuneração mensal líquida) para a prestação de trabalho suplementar, incluindo em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados.

²⁵ Em dezembro de 2018, foi efetuada uma reposição de horas extraordinárias, no montante de 1.470,47 €, passando da rubrica “01.02.02 – Horas Extraordinárias” para a rubrica “01.02.14 – Outros abonos em numerário ou espécie”. Sem

Horas Extraordinárias” baixou e a rubrica “01.02.14 – Outros abonos em numerário ou espécie” aumentou significativamente, cerca de 38 m€²⁶ (Figura 1).

Figura 1 – Evolução do trabalho suplementar de 2016 a 2018



Fonte: Ficheiros das remunerações cedidos pela SGPR de 2016, 2017 e 2018

Em sede de contraditório, os membros do CA, sublinharam que “*o número de horas suplementares prestadas em 2018 diminuiu em relação às prestadas em 2017 (...)*” e que o aumento de despesa evidenciado no gráfico “*(...) pese embora a redução do número de horas processadas, se justifica pelo facto de terem ocorrido aumentos de remunerações decorrentes de mudanças do posicionamento remuneratório dos trabalhadores, no âmbito do processo de descongelamento de carreiras, que teve efeitos a 01 de janeiro de 2018*”.

O TdC toma boa nota da informação prestada, pelo que a situação será acompanhada em futuros pareceres.

26. Verificou-se que na SGPR se mantém um controlo de assiduidade através de “*Livros de Ponto*”, sem integração automática com o programa de processamento de vencimentos²⁷. O registo das horas de trabalho suplementar – trabalhadores e dirigentes/coordenadores – é efetuado em folhas normalizadas, donde constam as horas de entrada e de saída, validadas pelos respetivos superiores hierárquicos.
27. Tendo em vista o acolhimento da recomendação do RA 18/2018 – 2.^a S, no sentido de implementação de um sistema de controlo de assiduidade que permita o controlo do trabalho realizado, incluindo o pagamento de trabalho suplementar, o CA da PR informou que “*Encontra-se concluído o levantamento dos requisitos funcionais necessários à implementação do sistema automático de controlo de assiduidade, estado em análise as soluções técnicas passíveis de*

esta reposição a rubrica 01.02.02 teria apresentado no final do ano o valor de 524.050,05 €, o que seria superior ao ano de 2017.

²⁶ Da rubrica “01.02.14 – Outros abonos em numerário ou espécie” foram expurgados abonos, contabilizando-se apenas os valores relativos a trabalho suplementar em dias de descanso complementar, semanal e feriados.

²⁷ O registo diário no “*Livro de Ponto*” não é aplicado ao pessoal dos SAD, cujo trabalho depende de orientações diretas do Presidente da República e dos Chefes das Casas Civil e Militar, nem aos dirigentes/coordenadores da SGPR.

*suportar a elaboração do caderno de encargos indispensável à realização do respetivo procedimento pré-contratual.*²⁸. Neste contexto, considera-se a recomendação **não acolhida**, uma vez que persiste a situação relatada em anos anteriores.

Em sede de contraditório, os membros do CA, informaram que *“O processo de análise e consolidação dos requisitos técnicos da solução a adotar para o sistema de registo eletrónico da assiduidade estão a ser sujeitos a prova de conceito (piloto). Terminada essa prova, que se prevê estender-se pelo próximo trimestre, lançar-se-á o necessário procedimento de aquisição.*

O TdC regista a informação prestada, pelo que a situação será acompanhada em futuros pareceres.

Contratação pública

28. Nos testes realizados em matéria de contratação pública constatou-se que na escolha dos procedimentos para a aquisição de bens predominou o ajuste direto²⁹, sem prejuízo do recurso a outros tipos de procedimento.

Em sede de contraditório, os membros do CA, salientaram que *“(...) foram abertos concursos públicos, em casos em que o preço base se continha nos limites do ajuste direto, por se afigurar ao CA ser esse o procedimento mais adequado em função dos objetivos do procedimento.”*

O TdC regista as iniciativas e a informação prestada, pelo que a situação será acompanhada em futuros pareceres.

29. A abertura do procedimento, aprovação das peças do procedimento e a autorização da realização da despesa são, em regra, deliberadas formalmente pelo CA (que também aprova o orçamento), órgão competente em matérias de gestão administrativa, financeira e patrimonial.
30. Os dossiês dos processos de adjudicação, elaborados em 2018, encontravam-se organizados de forma adequada, tendo-se constatado a continuidade da melhoria na aplicação dos procedimentos administrativos, conducentes às aquisições públicas.
31. A SGPR promove, no sítio eletrónico da PR, a publicitação das aquisições realizadas com recurso ao ajuste direto acima dos 5.000,00 €, com a identificação dos contratos celebrados. Ainda assim e, sem prejuízo dessa publicitação de caráter não obrigatório, atento o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), a SGPR deve proceder à publicitação no *Portal BASE* nos termos aí previstos³⁰, contribuindo, também por esta via, para a melhoria da transparência da gestão e informação das finanças públicas.

²⁸ Cfr. Ofício n.º 4631, da Casa Civil do Presidente da República, de 9 de abril de 2019.

²⁹ Quer assumindo o regime normal, simplificado, ou ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 28-A/96, apesar de residual.

³⁰ Conforme previsto no artigo 127.º do CCP, sendo certo que, de acordo com o n.º 3 deste artigo, a publicitação dos contratos públicos é condição da respetiva eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. Essa publicitação é dispensada, nos termos do n.º 3 do artigo 128.º, nos casos de regime simplificado (contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a €5 000, ou no caso de empreitadas de obras públicas, a €10 000). Também os contratos públicos sujeitos à Parte II do CCP, são de publicitação obrigatória (cfr. artigo 465º do CCP).

Em sede de contraditório, os membros do CA informaram que foram dadas “(...) *orientações para que os serviços desenvolvam os procedimentos necessários à sua inserção no portal BASE.*”.

O TdC regista as iniciativas e a informação prestada, pelo que a situação será acompanhada em futuros pareceres.

32. No dia 7 de janeiro de 2019, foi assinado um contrato com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap), que teve como objeto a adesão da SGPR, enquanto entidade voluntária, ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)³¹, tendo neste ano sido já preparado um primeiro procedimento com recurso ao Catálogo Nacional de Compras Públicas^{32/33}.
33. O Protocolo de colaboração com o Município de Cascais³⁴ foi, em 2018, objeto de revisão, tendo sido aprovado, pelo CA³⁵, um novo texto de adequação do mesmo à experiência acumulada e às observações trocadas entre as partes³⁶. A SGPR informou que “*Foram assinados por todas as partes, os acordos de mobilidade dos trabalhadores do Município de Cascais que se encontram a exercer funções no Palácio da Cidadela, formalizando-se a aceitação das situações funcionais (...)*”³⁷.

Neste quadro, consideram-se as recomendações dos RA 2/2018 – 2.^a S e RA 18/2018 – 2.^a S, relativas à concretização do protocolo com o Município de Cascais, como **parcialmente acolhidas**, em virtude do mesmo se encontrar em implementação.

Em sede de contraditório, os membros do CA, informaram que “(...) *foi solicitada informação à Câmara Municipal de Cascais.*”.

O TdC regista a iniciativa e a informação prestada, pelo que a situação será acompanhada em futuros pareceres.

Aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

34. A SGPR cumpre o estabelecido na LCPA, em conformidade com os limites e tipo de registo disponibilizados pela Direção-Geral do Orçamento (DGO), bem como com as ferramentas

³¹ Já no decurso do ano 2018, observada a proposta de LOE para 2019, foram promovidos contactos com a eSPap para formalização da adesão da PR ao SNCP, enquanto entidade voluntária.

³² Aquisição de licenciamento de *software* e serviços conexos, ao abrigo do Acordo Quadro N.º AQ- LS-2015, do Lote n.º 59 – Gestão Documental e *Workflows*.

³³ Cfr. email SGPR de 19 de março de 2019.

³⁴ Celebrado em 2012, tem por objeto “*o estabelecimento das formas de cooperação e parceria entre as partes, tendo em vista o funcionamento e a manutenção do Palácio da Cidadela de Cascais*” com o 1.º Aditamento ao Protocolo de colaboração celebrado em 2015. Neste contexto, encontram-se colocados pelo Município de Cascais trabalhadores a exercer funções no Palácio da Cidadela, sem ter ocorrido a aceitação formal das novas funções e apesar de a SGPR realizar o pagamento de trabalho suplementar.

³⁵ Aprovado em reunião do CA, de 19 de abril de 2018 (cfr. Ofício n.º 1282, de 25 de maio de 2018).

³⁶ Por ofícios dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais foi solicitada assinatura do protocolo (cfr. Ofícios n.ºs 8284 e 2263, da Casa Civil do Presidente da República, de 22 de junho e 18 de setembro de 2018, respetivamente).

³⁷ Cfr. Ofício n.º 4631, da Casa Civil do Presidente da República, de 9 de abril de 2019.

disponíveis na aplicação SIAG-AP³⁸. Não obstante, “a SGPR deparou-se com uma dificuldade técnica na aplicação SIAG-AP, não tendo sido possível recuperar a informação relativa à previsão de pagamentos para anos futuros”. Com efeito, o “módulo de registo de contratos disponibiliza uma opção, utilizada pelos serviços desde a sua implementação, que não foi por si suficiente para alimentar as colunas previstas neste novo mapa”. Pelo que, “foi disponibilizada também uma opção para registo de “compromissos futuros” que passou já a ser utilizada no ano 2019, permitindo assim que o mapa “Encargos contratuais” seja preenchido na sua plenitude.”³⁹

35. Considera-se que, sem prejuízo das competências atribuídas pela Constituição e pela lei aos órgãos de soberania de caráter eletivo, a inscrição integral dos compromissos plurianuais no Sistema Central de Encargos Plurianuais⁴⁰ e a comunicação de informação sobre esses compromissos⁴¹ contribui para a consolidação da informação financeira orçamental e patrimonial necessária à elaboração da Conta Geral do Estado (CGE) pelo Ministério das Finanças, assegurando desta forma em tempo real o acompanhamento da execução orçamental de todos os serviços e órgãos do Estado que integram o Orçamento do Estado, nos termos previstos na LEO⁴².
36. Reforça-se que os órgãos de soberania de base eletiva, sem prejuízo da sujeição às normas específicas relativas ao seu autogoverno em matéria financeira e patrimonial, integram o OE e a CGE e estão sujeitos aos princípios da transparência e solidariedade entre os vários subsectores das administrações públicas.

Neste âmbito, considera-se **não acolhida** a recomendação do RA 18/2018 – 2.ª S relativa à indicação de encargos plurianuais. Refira-se que a prestação destas informações em nada interfere com a autonomia de decisão e de gestão atribuída à PR, mas contribui para melhorar a transparência da gestão e da informação das finanças públicas.

Em sede de contraditório, os membros do CA, referiram que “(...) *aquando da aprovação de procedimentos que geram encargos plurianuais, a implementação do SNC-AP, (...) já implica informar o Ministério das Finanças dos contratos que possam gerar encargos no ano e em anos futuros (...)*. Salientaram ainda que “*Nesta matéria, os procedimentos serão adotados de harmonia com o outro órgão de soberania de base eletiva.*”.

O TdC regista a informação prestada, pelo que a situação será acompanhada em futuros pareceres.

³⁸ Cfr. email da SGPR, de 22 de junho de 2018.

³⁹ Cfr. email da SGPR, de 31 de junho de 2019.

⁴⁰ Cfr. n.º 1 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012.

⁴¹ A SGPR emitiu a *Declaração de compromissos plurianuais*, existentes a 31 de dezembro de 2018, que não incluiu a indicação da existência de encargos plurianuais.

⁴² Cfr. artigos 10.º-B, 10.º-C, 12.º-D, e 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, e artigo 12.ª e 19.ª da LEO, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 15 de setembro. As obrigações de informação a prestar ao Ministério das Finanças relativas a compromissos plurianuais, previstas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, n.º 64/2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e n.º 22/2015, de 17 de março, são instrumentais dos princípios constantes das Leis do Enquadramento Orçamental enunciadas que se aplicam aos órgãos de soberania de base eletiva.

Receitas provenientes de vendas e prestação de serviços

37. Os testes realizados na “Área de receitas provenientes de venda de bens e prestação de serviços” revelaram fragilidades já detetadas na auditoria anterior, designadamente no que respeita ao cumprimento das cláusulas contratuais concernentes às condições de pagamento de aluguer de espaços no PCC.

Património

Imóveis

38. A Lei n.º 7/96, de 29 de fevereiro, remete para legislação especial o tratamento do património próprio da PR, a qual não existe até à presente data⁴³. No âmbito do Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIIE), a SGPR disponibilizou as fichas de dois imóveis⁴⁴ e o CA da PR informou que foram atualizados no SIIE os dados existentes referentes aos imóveis ocupados pela PR⁴⁵.

Bens móveis

39. Os testes realizados evidenciaram à semelhança de anos anteriores que o sistema de gestão e controlo dos bens em inventário não é completo, nem eficaz. O exame dos registos e a verificação física de bens⁴⁶ revelaram as seguintes fragilidades: incorreta localização dos bens⁴⁷; atribuição do mesmo número de inventário a um conjunto de bens, que deveriam ter sido inventariados individualmente⁴⁸; bens inventariados, mas sem etiquetas⁴⁹; inventariação de bens com carácter não duradouro⁵⁰.
40. Continuam a subsistir, em paralelo, dois inventários o da SGPR e o do Museu da Presidência da República (MPR)⁵¹, com as insuficiências relatadas em anos anteriores, quer em sede de auditoria, quer em sede de acompanhamento de recomendações. Reforça-se que de acordo com a recomendação formulada no RA 2/2018 – 2.ª S, mostra-se indispensável a concretização de um inventário único da totalidade dos bens (ótica da SGPR), sem prejuízo da existência em simultâneo de um inventário dos bens culturais (ótica do MPR), com as devidas especificidades.

⁴³ Cfr. email da SGPR, de 10 de maio de 2018. Compete à SGPR a gestão do Palácio de Belém e do Palácio da Cidadela de Cascais, que constituem residências oficiais do Presidente da República, nos termos do artigo 19.º do DL n.º 288/2000.

⁴⁴ GNR-USHE – Esquadrão Presidencial – Palácio de Belém e Palácio da Cidadela – Cascais. A PR dispõe ainda os seguintes imóveis: armazém sito na calçada da Ajuda; Casa do Regalo; Fração no edifício Presidente; Convento do Sacramento (parcial).

⁴⁵ Através do Ofício 4631, da Casa Civil do Presidente da República, de 9 de abril de 2019.

⁴⁶ E.g. inventário da SGPR e inventário do Museu.

⁴⁷ E.g. tapete arraiolos, com o n.º de inventário 0004154.

⁴⁸ E.g. cadeiras, com o n.º de inventário MPR/PB/MOB/1634; representação alegórica dos 5 sentidos, com o n.º de inventário DEP/I/PB/PIN/1503C.

⁴⁹ E.g. contador Indo-Português, com o n.º de inventário 0001113.

⁵⁰ E.g. Panos de limpeza em tecido, com o n.º inventário 0005347.

⁵¹ Inclui os bens de natureza cultural que integram os núcleos museológicos que se encontram nas instalações de Belém e no Palácio da Cidadela.

41. No final de 2018, a aplicação informática *Museo*⁵², para a gestão do património museológico, encontrava-se em fase de validação dos bens de natureza cultural, aguardando-se, ainda, uma avaliação técnica dos serviços, a realizar em 2019⁵³, tendo a SGPR informado que é seu entendimento que “(...) *quer a integração de novos bens no inventário geral, quer a eliminação (abate) de bens que tenham sido indevidamente considerados propriedade da Presidência da República, são operações a executar de uma só vez, o que só é possível após a conclusão dos trabalhos de validação da aplicação Museo (...)*”⁵⁴.
42. A avaliação mais recente aponta para que a aplicação “*Museo*” poderá ser muito útil na gestão museológica, mas só marginalmente auxiliará na criação de um inventário único da PR. Neste domínio, pouco ou nada se adiantou desde que a recomendação foi formulada, sendo certo que as verificações físicas realizadas voltaram a revelar os problemas já antes detetados.
43. Neste quadro, considera-se a recomendação formulada no RA n.º 2/2018 – 2.ª S, no sentido da agregação num inventário único da totalidade dos bens, incluindo os de natureza cultural, como **acolhida parcialmente**, em virtude de não se encontrar plenamente concretizada aquela agregação.

Em sede de contraditório, os membros do CA, informaram que “*O Museu prossegue a implementação da base de inventário única (Museo) com acesso, quer dos funcionários da SGPR/MPR, quer do público em geral, através de plataformas online, de acordo com regras de confidencialidade específicas para cada caso.*”

O TdC regista a informação prestada, pelo que a situação será acompanhada em futuros pareceres.

44. Em anos anteriores verificou-se a inexistência de normas escritas quanto à salvaguarda de bens de natureza cultural⁵⁵. Neste contexto, a SGPR informou que já foram tomadas medidas de forma a assegurar um sistema eficaz de segurança⁵⁶.

Neste quadro, considera-se **acolhida** a recomendação formulada no RA n.º 18/2018 – 2.ª S uma vez que foram implementadas medidas em ordem a assegurar um sistema eficaz de segurança para preservação e salvaguarda dos ativos de natureza cultural que integram o acervo

⁵² Adquirida em 2018, para substituição do sistema Matriz que se encontrava inativo, pelo menos, desde 2014.

⁵³ Cfr. email da SGPR de 21 de maio de 2019 - “*A migração dos dados foi efetuada e a verificação dos erros e duplicações está a decorrer, as imagens correspondentes não foram migradas, o que obriga a um novo carregamento individual de imagem para cada ficha. A migração da base de dados da SGPR aguarda ainda avaliação técnica dos serviços para perceber a compatibilidade das diferentes bases.*”

⁵⁴ Cfr. email da SGPR, de 21 de maio de 2019.

⁵⁵ Cfr. n.º 3 do artigo 9.º do DL n.º 192/2015, o sistema de controlo interno visa, designadamente, garantir a salvaguarda do património e uma adequada gestão de riscos.

⁵⁶ Designadamente: sistema de deteção de incêndios com monitorização regular do funcionamento de equipamentos; intervenção nas vitrinas para reposição de condições de segurança; verificação da operacionalidade das câmaras de vigilância e contrato de manutenção corretiva do sistema de CCTV; instalação de monitor na portaria do espaço das exposições permanentes do Museu; código de alarme de intrusão das exposições permanentes; implementação de sistema de deteção de movimento com alarme sonoro para proteção física dos quadros de antigos presidentes; instalação de portas corta-fogo nas Reservas e de pórtico antifurto nas lojas; realização de exercícios de simulacro; participação de técnicos em ações de formação nas áreas de utilização de extintores e evacuação de edifícios (cfr. email da SGPR de 29 de março de 2019).

museológico, bem como os que se encontram em todas as dependências dos Palácios de Belém e da Cidadela de Cascais.

45. As informações sobre abates elaboradas pela Secção do Património, Aprovisionamento e Manutenção⁵⁷, estão a ser fundamentadas ao abrigo da Portaria n.º 671/2000⁵⁸. Com a publicação do DL n.º 111-B/2017, foram aditados ao CCP os artigos 266.º-A a 266.º-C, que estabelecem o regime da alienação de bens móveis, devendo as entidades adjudicantes proceder à disponibilização dos bens móveis de que não careçam para exercício das suas competências, com vista à sua reafecção a outros serviços ou à sua alienação⁵⁹. Assim, no Portal *BASE* apenas tem de ser feita a publicitação dos bens a disponibilizar⁶⁰ ao abrigo do artigo 266.º-B do CCP⁶¹.

Parque automóvel da PR

46. O parque automóvel da PR, à semelhança de anos anteriores, inclui veículos da propriedade do Estado e veículos em sistema de aluguer operacional. As viaturas encontram-se distribuídas pelo órgão de soberania, ex-titulares do cargo de Presidente da República, Chefes das Casas Civil e Militar, Secretário-Geral⁶², Secretários dos Conselhos de Estado e Superior de Defesa Nacional⁶³. Existem, ainda, veículos de serviços gerais⁶⁴.
47. Encontra-se em elaboração um novo regulamento do Parque de viaturas da PR⁶⁵. Em resultado dos testes realizados à gestão das viaturas da PR, em 2018, constaram-se algumas insuficiências de controlo das viaturas pela SGPR⁶⁶.

⁵⁷ Auto de Abate n.º 1 e n.º 5 – equipamento audiovisual, n.º 2 e 3 – equipamento e mobiliário, n.º 4 Serviços de impressão, n.º 6 equipamento informático.

⁵⁸ Diploma que se encontra revogado, com efeitos a 1 de janeiro de 2017, pelo DL n.º 192/2015.

⁵⁹ Cfr. n.º 1 do artigo 266.º-B do CCP.

⁶⁰ Bens do domínio privado das entidades públicas, visto vigorar para os bens do domínio público o regime da inalienabilidade.

⁶¹ Não existindo manifestações de interesse por parte de outras entidades, pode ser promovida a alienação de bens, a ser efetuada nos termos do artigo 266.º - C do CCP.

⁶² O Secretário-Geral é equiparado para todos os efeitos legais a director-geral, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 7/96.

⁶³ O direito ao uso de viatura de representação de nível superior com motorista aos Chefes das Casas Civil e Militar, Secretário-Geral, Secretários dos Conselhos de Estado e Superior de Defesa Nacional foi deliberado favoravelmente pelo CA da PR em sessão de 17 de março de 2016 e consta de Ordem de serviço s/n, de 31 de março de 2016, assinada pelo Presidente do CA.

⁶⁴ Atendendo à sua classificação, os veículos do PVE apenas podem ser utilizados e conduzidos por quem esteja autorizado para o efeito (Cfr. artigo 12.º do DL n.º 170/2008, de 26 de agosto). Nos termos do DL n.º 440/99, de 17 de novembro, a condução de viaturas está a cargo de funcionários habilitados e posicionados na carreira de motoristas, no entanto, e *em determinadas circunstâncias*, pode ser permitida a condução dessas viaturas por outros trabalhadores mediante autorização conferida caso a caso pelo dirigente máximo do serviço, mediante adequada fundamentação. Do despacho de autorização deverá constar o nome e categoria do funcionário, o percurso da deslocação, o seu início e termo, fundamentação expressa nas atribuições do serviço ou organismo e na necessidade de deslocação dos seus funcionários ou agentes para além da área do seu domicílio profissional, designadamente para a realização de ações de fiscalização, auditorias e acompanhamento de trabalhos no exterior. Poderá ainda haver lugar a uma autorização genérica, mediante despacho conjunto do ministro responsável, do Ministro das Finanças e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública, no caso da PR, o CA da PR.

⁶⁵ Cfr. email da SGPR, de 6 de junho de 2019.

⁶⁶ Designadamente: existe gestor do parque de viaturas que elabora escalas de serviço dos motoristas não afetos a viaturas específicas (viaturas de serviços gerais); as viaturas afetas ao Presidente da República são geridas pelo seu Gabinete e

Existências

48. Os testes realizados na “Área das existências” revelaram lacunas na inventariação decorrentes de insuficiências nos procedimentos de controlo e registo e de falhas na aplicação “Freeshop” ao nível da gestão de stocks⁶⁷.
49. O SIAG-AP e a aplicação *Freeshop* não funcionavam de forma integrada⁶⁸. De referir, que esta aplicação utilizada pelas lojas do Museu (Ponto de Venda/ Back Office e Gestão Comercial) apresenta diversas falhas, já referidas nos relatórios anteriores. Na sequência de procedimento concursal foi celebrado, em 7 de janeiro de 2019, contrato de aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica associados ao fornecimento de *Software* e *Hardware* a instalar nas lojas do MPR (Belém e Cascais).

Gabinetes de ex-Presidentes da República

50. Os testes realizados às despesas dos gabinetes dos ex-Presidentes da República, suportadas pelo orçamento da PR⁶⁹ e que totalizaram 949 m€, não revelaram desconformidades.
51. Em 2017 ocorreu, pela primeira vez, a extinção de um gabinete de um ex-Presidente da República⁷⁰, tendo-se verificado a ausência de normas que disciplinassem essa extinção, bem como desatualização do inventário dos bens que se encontravam nesses gabinetes.
52. Na sequência de recomendações formuladas no RA 18/2018 – 2.^a S, o CA da PR informou⁷¹ que:
- 52.1 “(...) *apreciou uma proposta de codificação de normas e práticas relativas ao funcionamento e extinção dos gabinetes dos ex-Presidentes*”;
- 52.2 foram realizadas ações de verificação dos bens existentes nos gabinetes dos ex-Presidentes da República⁷²;

as afetas aos Serviços de Apoio são geridas por cada um dos respetivos gabinetes; existem cartões para abastecimento de combustível e de portagens por viatura; a aplicação informática “Gestão de viaturas” utilizada para registo de quilómetros (Km) e reparações encontra-se descontinuada, sendo, para este efeito, utilizadas folhas de Excel por viatura; os boletins mensais, embora validados pelo Gestor do Parque Auto, evidenciam a existência de deficiências de preenchimento (inexistência de itinerário; inícios e fins de serviços com longos intervalos de tempo e de Km percorridos; falta de documentação de suporte sobre abastecimentos de combustível).

⁶⁷ Designadamente: impossibilidade de contagem de bens (painéis de azulejos das Bicas – artigos com o código 0000315, 0000318, 0000319 e 0000320); discrepâncias alegadamente por erros e trocas de códigos nas contagens do ano de 2017; trocas nos códigos nas vendas de 2018 e entradas de livros provenientes de outros locais e que nunca foram contabilizados, por se desconhecer a sua existência (e.g. artigos com o código 0000735 – “Portugueses Vol. VI, entrada de 1 165 exemplares).

⁶⁸ Cfr. Informação n.º 31/DGFPAT/2018, de 11 de dezembro, aprovada em reunião do CA de 12 de dezembro de 2018, o Conselho Administrativo (CA) da PR autorizou a abertura de procedimento por ajuste direto com vista à aquisição de software e hardware a instalar nas lojas do MPR.

⁶⁹ Cfr. DL n.º 12/2016, de 9 de março.

⁷⁰ Pelo falecimento do ex-Presidente da República Mário Soares.

⁷¹ Através do ofício n.º 4631, da Casa Civil do Presidente da República, de 9 de abril de 2019.

⁷² Em 2018, aos Gabinetes do General Ramalho Eanes e Professor Cavaco Silva e já em 2019 ao Gabinete do Dr. Jorge Sampaio.

52.3 foram celebrados acordos institucionais entre a SGPR e a Fundação Mário Soares, para cedência a título precário do mobiliário que se encontrava afeto ao gabinete do ex-Presidente da República Dr. Mário Soares e para cedência a título gratuito e definitivo de equipamento, mobiliário e enciclopédias⁷³.

Em sede de contraditório, os membros do CA informaram que *“A fim de concretizar as normas que disciplinam a extinção dos gabinetes dos ex-Presidentes da República, a PR desenvolveu todos os elementos necessários a que o legislador possa dar cumprimento, cabal e completo, à recomendação do Tribunal de Contas.”*

O TdC regista as iniciativas tomadas e a informação e considera a recomendação **acolhida**.

Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública

53. Em 2018, a PR implementou o SNC-AP, substituindo o Plano Oficial de Contabilidade Público (POCP).
54. Para o efeito, foram desenvolvidos trabalhos para dar resposta aos reportes, nomeadamente, orçamentais e financeiros ao S3CP, definido e validado o Plano de Contas Local e realizados testes e validações de coerência e consistência de dados. As funções de contabilista público foram assumidas pelo dirigente intermédio responsável pela contabilidade (Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial). Os trabalhos decorreram de acordo com o calendarizado.
55. Os testes realizados à informação orçamental e económico-financeira, aos registos contabilísticos e a revisão analítica das peças contabilísticas apresentadas (30.04.2019) revelaram que:
- 55.1 foi feito o reporte de informação intercalar ao S3CP ao longo do ano, no período 13 (balancete) e no período 14 (todos os ficheiros) que corresponde à prestação anual de contas, submetida na plataforma do TdC e, por sua vez, remetida ao S3CP⁷⁴;
- 55.2 foi divulgada no anexo às DF a informação apropriada seguinte⁷⁵:
- a forma como a transição dos normativos anteriores para as Normas de Contabilidade Pública (NCP) afetou a posição financeira, o desempenho e os fluxos de caixa relatados; reconciliação do património líquido relatado segundo os normativos anteriores com o património segundo as NCP;

⁷³ Celebrados em 21 de janeiro de 2019.

⁷⁴A Norma Técnica n.º 1/2017 da Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UNILEO) estabeleceu as instruções para integração de informação orçamental e económico-financeira no S3CP. No final do 1.º trimestre de 2019, em complemento à Norma Técnica n.º 1/2017, foram publicadas novas versões dos documentos de suporte à Norma Técnica, decorrente das alterações efetuadas ao Plano de Contas Multidimensional (PCM) e a algumas demonstrações orçamentais e financeiras, em articulação com a CNC, tendo por base a experiência de implementação do SNC-AP.

⁷⁵ Apenas em virtude, da adoção, pela primeira vez do SNC-AP (cfr. Modelo de notas explicativas (anexo) às DF – SNC-AP.

- a reconciliação para o Balanço de abertura em SNC-AP com informação explicativa dos ajustamentos efetuados de acordo com o “Manual de implementação – versão 2”⁷⁶;

55.3 existiam distorções relacionadas com a aplicação, pela primeira vez, do SNC-AP, nomeadamente das NCP, com impacto no “Resultado Líquido do período” e na conta “#59-Outras variações no Património Líquido”, resultantes de não terem sido contabilizadas na conta #59.3 as transferências obtidas, reconhecidas inicialmente na conta 28.2 “Rendimentos a Reconhecer”, em contrapartida da conta #7883 “Imputação de subsídios e transferências para investimentos”, à medida que forem contabilizadas as amortizações ou depreciações dos ativos que foram financiados e na respetiva proporção.

Assim, a SGPR tomou a iniciativa de corrigir as situações identificadas na auditoria⁷⁷ e de remeter, em consequência, novas contas ao TdC em 26 de junho de 2019.

56. Do exame das novas contas e dos testes efetuados verificou-se que:
- a documentação de prestação de contas foi apresentada de forma adequada e em conformidade com o SNC-AP e as NCP;
 - as correções efetuadas afetaram o Resultado Líquido do período, tendo sofrido uma redução de cerca de 225 m€, um acréscimo no total do património líquido em cerca de 15 M€ e uma redução de 15 M€, no total do Passivo;
 - não foram especializados os rendimentos provenientes da renda da casa de função⁷⁸;
 - a SGPR procedeu à divulgação nas notas explicativas às DF⁷⁹ da existência de dois processos judiciais em curso com risco de existirem passivos contingentes, podendo no futuro vir a ser reconhecidos como provisões.
57. Neste contexto, realça-se, o esforço e empenho da PR na adoção e implementação do SNC-AP em tudo contribuindo para a melhoria da gestão financeira pública.

⁷⁶ Cfr. Quadro de reconciliação para o balanço de abertura com o SNC-AP.

⁷⁷ Sobre esta matéria a CNC refere que “Nos termos dos parágrafos 12 a 14 da NCP 14 “Rendimento de Transações sem Contraprestação”, os ativos podem ser transferidos com especificações, as quais poderão ser condições ou restrições. As Solicitações de Transferência de Fundos (STF) destinam-se ao financiamento de despesas e, em caso de não utilização, terão de ser devolvidas. Assim, configuram ativos com condições pelo que “quando um recetor reconhece inicialmente um ativo que está sujeito a uma condição, ele também assume um passivo” (§ 15 da NCP 14). No âmbito do PCM, as transferências obtidas com condições são reconhecidas inicialmente na conta 28.2 “Rendimentos a Reconhecer”. Com o cumprimento da condição (pagamento da despesa de investimento) o respetivo saldo será transferido para a conta 59.3.”

⁷⁸ Cfr. email da SGPR de 19 de junho de 2019 “No ano 2018 foram recebidos 13 meses de renda de casa de função, pois o inquilino fez o pagamento de janeiro de 2019 antecipadamente (em dezembro de 2018). (...) os serviços trataram-no como proveito do ano.”

⁷⁹ Cfr. indicado no 3 – Definições da NCP 15 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e ponto 15 do Modelo de notas explicativas (anexo) às Demonstrações Financeiras da NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.

Classificação do Sistema de Controlo Interno

58. Em resultado das situações elencadas, no presente Relatório, considera-se que o Sistema de Controlo Interno é “Regular”⁸⁰, decorrente das insuficiências detetadas na inventariação.

Legalidade e regularidade das operações subjacentes

59. O exame das operações realizadas incluiu a verificação, numa base de amostragem, da documentação de suporte das quantias constantes no Demonstração do Desempenho Orçamental, Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza, Demonstração de Fluxos de Caixa, tendo em vista a obtenção de uma segurança razoável sobre se as atividades, transações financeiras e informação refletida nas demonstrações financeiras estão, em todos os aspetos relevantes, de acordo com as normas legais gerais e específicas em vigor, tendo-se concluído que foram cumpridas.

Fiabilidade das contas

60. A conta foi apresentada nos termos das Instruções do TdC aplicáveis⁸¹, comportando todos os documentos previstos, nomeadamente Demonstração do Desempenho Orçamental, Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza (Anexo 9), Demonstração de Fluxos de Caixa, Anexos às Demonstrações Financeiras e às Demonstrações Orçamentais e Relatório de Gestão.
61. Tendo em conta o resultado das verificações efetuadas de forma a determinar, com um grau de segurança razoável, se a conta estava isenta de distorções materiais, concluiu-se que reflete as operações da PR realizadas, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, e que as operações não contêm erros materiais.

⁸⁰ Na escala: *Deficiente; Regular; Bom*.

⁸¹ Instrução n.º 1/2019-PG, publicada no Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019.

RECOMENDAÇÕES

62. Encontrando-se ativas recomendações formuladas em relatórios anteriores (não acolhidas ou só acolhidas parcialmente) e atentas as observações do presente Relatório, reiteram-se e/ou reformulam-se as seguintes:
- 62.1 para além da recomendação do RA 18/2018–2.ªS relativa à indicação de encargos plurianuais, ainda não acolhida, existe, nos termos do CCP, a necessidade de publicitação em matéria de contratação pública e bens móveis para abate no Portal BASE e, ainda, a obrigação de introduzir/atualizar no SIIE os dados relativos aos imóveis ocupados pela PR;
- 62.2 prosseguir a melhoria do sistema de controlo interno designadamente através da implementação de normas e procedimentos escritos e sistematizados para a área dos bens culturais e aprovação e implementação do regulamento do parque de viaturas da PR;
- 62.3 prosseguir, no âmbito dos bens de natureza cultural, os trabalhos de agregação num inventário único dos bens da PR bem como a verificação e conferência dos emprestados à PR;
- 62.4 prosseguir a revisão e atualização do Regulamento do Sistema de Controlo Interno existente na SGPR, de forma a abranger todos os serviços da PR, incluindo os gabinetes dos ex-Presidentes da República, e tendo em consideração o determinado no artigo 9.º do DL 192/2015;
- 62.5 promover a implementação de um sistema de controlo de assiduidade que permita o controlo efetivo do trabalho realizado, incluindo o pagamento de horas de trabalho suplementar;
- 62.6 implementar, efetivamente, como já indicado anteriormente, o Protocolo de colaboração celebrado com o Município de Cascais.

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

63. Do projeto de Parecer e Relatório abriu-se vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTdC, que emitiu parecer.

FICHA TÉCNICA

Coordenação e Supervisão

António Sousa (Auditor-Coordenador)

Francisco Moledo (Auditor-Chefe)

Equipa de Auditoria

Fernanda Cristo (Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe)

Lígia Neves (Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe)

Helena Tavares (Técnica Verificadora Superior de 2.ª Classe)

ANEXOS

Anexo 1 – Metodologia

1. A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas nos manuais de auditoria do TdC. A metodologia e os procedimentos são suportados por um sistema informatizado específico, baseado em fichas standardizadas, bem como pela plataforma do ModinAudit. As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões emitidas estão fundamentadas.

PLANEAMENTO

Estudos preliminares (EP)

2. Os EP incluíram a atualização da informação constante no *dossiê permanente* da PR, existente nos serviços do TdC, designadamente o seu enquadramento legal e os seus relatórios de atividades; à análise preliminar à conta de gerência de 2018; ao exame dos dados sobre processos contratuais, constantes no sítio das compras públicas e nas bases de dados de fiscalização prévia do TdC. As informações foram obtidas essencialmente de fonte documental e complementadas com dados recolhidos em visitas e entrevistas na PR.

Plano Global de Auditoria (PGA)

3. Com base nos EP foi elaborado o PGA⁸² que precisa o âmbito da auditoria e os seus objetivos, indica genericamente a metodologia e os procedimentos, constitui a equipa de auditoria e fixa o calendário da ação. O Juiz Conselheiro responsável pela AR IV esteve presente, na PR, na reunião formal de abertura da auditoria.

EXECUÇÃO DA AUDITORIA

4. Seguiu-se a fase de execução do trabalho de campo, tendo em vista a realização de testes e a recolha de evidências de auditoria, que compreendeu as seguintes etapas: apreciação dos sistemas de gestão e controlo; elaboração do programa de auditoria (PA); realização das verificações.

Apreciação dos sistemas de gestão e controlo

5. A apreciação dos sistemas de gestão e controlo decorreu de acordo com as seguintes fases: identificação dos sistemas existentes; confirmação dos sistemas através de testes de procedimento; identificação dos pontos-chave do controlo e avaliação preliminar dos controlos através de testes de conformidade; apreciação do funcionamento dos sistemas.
6. Para o efeito, foram realizadas entrevistas estruturadas, examinada uma amostra aleatória de 61 transações de receita e despesa, verificações documentais e físicas, estas últimas a uma amostra de 15 bens em inventário (incluindo bens culturais).
7. Os resultados obtidos permitiram concluir que o controlo interno (ambiente de controlo e procedimentos) era *Regular*⁸³.

⁸² Aprovado por despacho n.º 09/EC/2019-DAIV, do Juiz Conselheiro da AR IV, em 3 de maio (cfr. Informação n.º 27/2019-DAIV).

⁸³ Numa escala de: deficiente; regular; bom (cfr. Manuais de auditoria do TdC).

8. Em consequência e atendendo, também, à natureza da entidade, ao tipo e montante das transações em exame, ao facto da gestão administrativa se encontrar largamente informatizada e ter-se constatado que a informação produzida pelo SIAG-AP é consistente com a escriturada na demonstração de desempenho orçamental, considerou-se que o Risco Inerente era *Médio*, assumiu-se que o Risco de Controlo era *Médio* e fixou-se o limiar de materialidade em 2% do total da despesa⁸⁴.

Programa de Auditoria (PA)

9. Em função do conhecimento da PR e dos pontos fortes e fracos do sistema de gestão e controlo, foi elaborado o PA⁸⁵ que incluiu o Quadro Metodológico em que se identificaram, de forma detalhada, nas áreas a auditar, as operações, registos e documentos a analisar.
10. O “*Plano de amostragem*” abrangeu todas as áreas auditáveis, nomeadamente as rubricas do Balanço e da Demonstração de Resultados por Natureza, articulando as operações selecionadas das áreas orçamental e patrimonial, num total de 151 transações, das quais 58 relativas a receita própria e transferências do OE (totalizando 16.700 m€), 83 referentes a despesa⁸⁶ (totalizando 430 m€) e 10 referentes a circularizações a entidades externas⁸⁷.
11. O exame dos registos e da documentação comprovativa consubstanciou-se na realização de um conjunto de procedimentos e de testes (de conformidade e substantivos), incluindo a revisão analítica, o exame da execução orçamental e a análise de ficheiros informáticos.

Realização das verificações

12. As verificações realizaram-se de acordo com o previsto e os resultados e os seus comprovativos estão documentados no dossiê digital. Os resultados substantivos alicerçaram as opiniões de auditoria constantes no Parecer.

PROJETO DE PARECER E RELATO

13. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Projeto de Parecer e Relato que foi remetido para contraditório.

⁸⁴ Pressuposto dentro do intervalo aconselhado nos manuais de auditoria do TdC.

⁸⁵ Aprovado pelo Juiz Conselheiro da AR IV, em 23 de maio de 2019 (cfr. Informação n.º 31/19-DAIV).

⁸⁶ Das quais 65 selecionadas pelo método MUS (*Monetary Unit Sampling*) com recurso ao IDEA. Dados de base e pressupostos para o cálculo da dimensão da amostra: Risco de auditoria ($RA = RI \times RC \times RD$) = 5%; Valor da Despesa 16.514 m€ (não inclui os valores negativos; reposições); Limiar de materialidade (LM) = 2% (materialidade em valor = 330 m€); Nível de confiança dos testes substantivos (NC) = 73 %; Risco inerente (RI), médio, de 0,65; Risco de controlo (RC), médio, de 0,28; Risco de deteção ($RD = RA / (RI \times RC)$) de 0,27; dimensão (estimada) da amostra = 66 transações.

⁸⁷ Fornecedores, outros devedores e credores e bancos.

Anexo 2 – Relação Nominal dos Responsáveis

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018

Fernando Augusto Rodrigues Frutuoso de Melo – Chefe da Casa Civil

João Nuno Jorge Vaz Antunes – Chefe da Casa Militar

Arnaldo Manuel da Rocha Pereira Coutinho – Secretário-Geral

Período de 1 de janeiro a 30 de abril de 2018

Maria Helena Carvalho da Silva Afonso – Secretária-Geral Adjunta

Período de 1 de março a 31 de dezembro de 2018

Fernanda Maria Estrelinha da Silva Glória de Campos – Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros

Período de 20 de março a 31 de dezembro de 2018

Rita Beleza de Miranda de Magalhães Collaço – Secretária do Conselho de Estado

Diná Joana Ferreira Gonçalves de Azevedo – Assessora da Casa Militar

Período de 1 de maio a 31 de dezembro de 2018

Ana Cristina Martins Baptista - Secretária-Geral Adjunta

Anexo 3 – Grau de realização e estrutura da receita de 2018

Unid: Euros

FF	Código	Previsões corrigidas	Receita cobrada líquida	Peso (%)	Grau de execução (%)	Receita por cobrar
311	06.03.01 - Estado.	15 587 760,00	15 587 760,00	91,18	100,00	
311	10.03.01 - Estado.	994 240,00	994 240,00	5,82	100,00	
482	06.09.01 - União Europeia - Instituições	5 723,00	5 722,20	0,03	99,99	
513	07.01.05 - Bens inutilizados.	670,00	434,20	0,00	64,81	
513	07.01.08 - Venda de bens - Mercadorias	31 835,00	31 776,10	0,19	99,81	
513	07.02.01 - Aluguer de espaços e equipamentos.	27 100,00	21 217,01	0,12	78,29	5 875,00
513	07.02.08 - Serviços sociais recreativos culturais e desporto.	37 190,00	37 186,60	0,22	99,99	
513	07.02.99 - Serviços - Outros	1 050,00	496,20	0,00	47,26	
513	07.03.01 - Habitações	2 232,00	2 231,45	0,01	99,98	
513	08.01.99 - Outras	1 427,00	1 426,64	0,01	99,97	
513	15.01.01 - Reposições não abatidas nos pagamentos.	15 530,00	15 443,27	0,09	99,44	
488	16.01.01 - Saldos de Fundos Europeus - Na posse do serviço.	4 367,00	4 366,74	0,03	99,99	
522	16.01.01 - Saldos de Receitas Próprias Transitadas - Na posse do serviço	394 060,00	394 059,90	2,30	100,00	
Total		17 103 184,00	17 096 360,31	100,00	99,96	5 875,00

Fonte: Demonstração de Execução Orçamental da Receita

Anexo 4 – Evolução da receita (2017-2018)

Unid: Euros

FF	Classificação Económica	2018		2017		Variação 2016/2017	
		Receita cobrada líquida	Peso (%)	Receita cobrada líquida	Peso (%)	Valor	(%)
311	06.03.01 - Estado	15 587 760,00	91,18	15 683 910,00	91,40	-96 150,00	-0,61
311	10.03.01 - Estado	994 240,00	5,82	898 090,00	5,23	96 150,00	10,71
482	06.09.01 - União Europeia - Instituições	5 722,20	0,03	6 264,20	0,04	-542,00	-8,65
510/513	07.01.05 - Bens inutilizados	434,20	0,00	377,60	0,00	56,60	14,99
510/513	07.01.08 - Mercadorias	31 776,10	0,19	26 025,58	0,15	5 750,52	22,10
510/513	07.02.01 - Aluguer de espaços e equipamentos	21 217,01	0,12	64 992,00	0,38	-43 774,99	-67,35
510/513	07.02.08 - Serviços sociais recr. culturais e desp.	37 186,60	0,22	37 029,80	0,22	156,80	0,42
510/513	07.02.99 - Outros	496,20	0,00	482,45	0,00	13,75	2,85
510/513	07.03.01 - Habitações	2 231,45	0,01	343,30	0,00	1 888,15	550,00
510/513	08.01.99 - Outras	1 426,64	0,01	500,00	0,00	926,64	185,33
510/513	15.01.01 - Reposições não abatidas nos pagamentos	15 443,27	0,09	17 928,37	0,10	-2 485,10	-13,86
488	16.01.01 - Saldos de Fundos Europeus - Na posse do serviço.	4 366,74	0,03	4 578,49	0,03	-211,75	-4,62
520/522	16.01.01 - Saldos de Receitas Próprias Transitados -Na posse do serviço.	394 059,90	2,30	418 521,45	2,44	-24 461,55	-5,84
Total		17 096 360,31	100,00	17 159 043,24	100,00	-62 682,93	-0,37

Fonte: Demonstração de Execução Orçamental da Receita de 2018 e Mapa de Controlo Orçamental da Receita de 2017.

Anexo 5 – Grau de execução da despesa – 2018

Unid: Euros

Despesa	2018			
	Dotação corrigida	Despesa Paga Líquida	Grau de realização (%)	Estrutura (%)
OE-Receitas Gerais				
Despesas com pessoal	11 197 569,00	11 011 553,04	98,34	68,25
Aquisição de bens e serviços	4 378 691,00	3 912 968,53	89,36	24,25
Outras despesas correntes	11 500,00	11 491,51	99,93	0,07
Aquisição de bens de capital	994 240,00	946 213,33	95,17	5,86
Subtotal	16 582 000,00	15 882 226,41	95,78	98,44
RP-Receitas Próprias a)				
Despesas com pessoal	90 060,00	88 502,06	98,27	0,55
Aquisição de bens e serviços	107 034,00	4 305,00	4,02	0,03
Outras despesas correntes	10 000,00	6 910,81	69,11	0,04
Aquisição de bens de capital	300 000,00	151 317,25	50,44	0,94
Subtotal	507 094,00	251 035,12	49,50	1,56
Financiamento da UE - Outros a)				
Aquisição de bens e serviços	10 090,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	10 090,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	17 099 184,00	16 133 261,53	94,35	100,00

a) inclui os saldos transitados do ano anterior

Fonte: Demonstração de execução orçamental da despesa de 2018

Anexo 6 – Estrutura e evolução da despesa (2017-2018)

Unid: Euros

Despesa	2018		2017		Variação 2017/2018	
	Despesa Paga Líquida	Estrutura (%)	Despesa Paga Líquida	Estrutura (%)	Valor	(%)
Despesa Global						
Despesas com pessoal	11 100 055,10	68,80	10 739 741,75	69,37	360 313,35	3,35
Aquisição de bens e serviços	3 917 273,53	24,28	3 773 895,33	24,38	143 378,20	3,80
Outras despesas correntes	18 402,32	0,11	29 015,06	0,19	-10 612,74	-36,58
Aquisição de bens de capital	1 097 530,58	6,80	939 559,63	6,07	157 970,95	16,81
OE-Receitas Gerais						
Despesas com pessoal	11 011 553,04	68,25	10 738 554,03	69,36	272 999,01	2,54
Aquisição de bens e serviços	3 912 968,53	24,25	3 731 035,71	24,10	181 932,82	4,88
Outras despesas correntes	11 491,51	0,07	15 286,65	0,10	-3 795,14	-24,83
Aquisição de bens de capital	946 213,33	5,86	818 718,78	5,29	127 494,55	15,57
Subtotal	15 882 226,41	98,44	15 303 595,17	98,85	578 631,24	3,78
RP-Receitas Próprias (a)						
Despesas com pessoal	88 502,06	0,55	0,00	0,00	88 502,06	100,00
Aquisição de bens e serviços	4 305,00	0,03	37 571,39	0,24	-33 266,39	-88,54
Outras despesas correntes	6 910,81	0,04	13 728,41	0,09	-6 817,60	-49,66
Aquisição de bens de capital	151 317,25	0,94	120 840,85	0,78	30 476,40	25,22
Subtotal	251 035,12	1,56	172 140,65	1,11	78 894,47	45,83
Financiamento da UE - Outros (a)						
Despesas com pessoal	0,00	0,00	1 187,72	0,01	-1 187,72	-100,00
Aquisição de bens e serviços	0,00	0,00	5 288,23	0,03	-5 288,23	-100,00
Subtotal	0,00	0,00	6 475,95	0,04	-6 475,95	-100,00
Total Geral	16 133 261,53	100,00	15 482 211,77	100,00	651 049,76	4,21

(a) inclui os saldos transitados do ano anterior

Fonte: Demonstração de Execução Orçamental da Despesa de 2018 e Mapas de Fluxos de Caixa e de Controlo Orçamental da Despesa de 2017.

**Anexo 7 – Estrutura do Ativo, Património Líquido e Passivo**

Balanço	2018	
	Montante	%
ATIVO NÃO CORRENTE		
Ativos Fixos Tangíveis	21 640 105,17 €	92,97
Propriedades de Investimento		
Ativos intangíveis	147 239,74 €	0,63
Ativos Biológicos		
Investimentos Financeiros		
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis		
Acionistas/sócios/associados		
Diferimentos		
Outros ativos financeiros		
Ativos por impostos diferidos		
TOTAL ATIVO NÃO CORRENTE	21 787 344,91 €	93,60
ATIVO CORRENTE		
Inventários	401 519,17 €	1,73
Ativos biológicos		
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis		
Clientes contribuintes e utentes	5 867,56 €	0,03
Estado e outros entes públicos		
Acionistas/sócios/associados		
Outras contas a receber		
Diferimentos		
Ativos Financeiros detidos para negociação		
Outros ativos financeiros		
Ativos não correntes detido para venda		
Caixa e depósitos	1 081 538,92 €	4,65
TOTAL ATIVO CORRENTE	1 488 925,65 €	6,40
PASSIVO NÃO CORRENTE		
Provisões		
Financiamentos obtidos		
Fornecedores de investimentos	53 932,32 €	3,97
Responsabilidades por benefícios após emprego		
Diferimentos		
Passivos por impostos diferidos		
Outras contas a pagar		
TOTAL PASSIVO NÃO CORRENTE	53 932,32 €	3,97
PASSIVO CORRENTE		
Credores por transferências e subsídios concedidos		
Fornecedores	-0,02 €	-0,00
Adiantamentos de clientes contribuintes e utentes		
Estado e outros entes públicos	3 502,37 €	0,26
Acionistas/sócios/associados		
Financiamentos obtidos		
Fornecedores de investimentos		
Outras contas a pagar	1 133 225,17 €	83,51
Diferimentos	48 026,67 €	3,54
Passivos Financeiros detidos para negociação		
Outros Passivos Financeiros	118 308,88 €	8,72
TOTAL PASSIVO CORRENTE	1 303 063,07 €	96,03
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património/Capital	4 736 510,70 €	21,61
Ações (quotas) próprias		
Outros instrumentos de capital próprio		
Prémios de emissão		
Reservas		
Resultados transitados	1 699 193,32 €	7,75
Ajustamentos em ativos financeiros		
Excedentes de revalorização		
Outras variações no Património Líquido	14 820 717,80 €	67,61
Resultado líquido do período	662 853,35 €	3,02
Dividendos antecipados		
Interesses que não Controlam		
TOTAL PATRIMÓNIO LÍQUIDO	21 919 275,17 €	100,00
Resumo (Rubricas agregadoras)		
Ativo não corrente	21 787 344,91 €	
Ativo corrente	1 488 925,65 €	
Passivo não corrente	53 932,32 €	
Passivo Corrente	1 303 063,07 €	
Património Líquido	21 919 275,17 €	
Totais		
Total Ativo	23 276 270,56 €	
Total Passivo	1 356 995,39 €	
Total Patrimonio Líquido	21 919 275,17 €	
Total Património Líquido e Passivo	23 276 270,56 €	

Fonte: Balanço de 2018

Anexo 8 – Estrutura da Demonstração de Resultados por Natureza

Contas	2018
	Montante
Impostos contribuições e taxas	
Vendas	26 571,11 €
Prestações de serviços e concessões	59 492,86 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	15 593 482,20 €
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas associadas e empreendimentos conjuntos	
Variações nos inventários da produção	
Trabalhos para a própria entidade	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-149 403,91 €
Fornecimentos e serviços externos	-3 653 542,79 €
Gastos com pessoal	-11 142 792,29 €
Transferências e subsídios concedidos	-30 548,04 €
Prestações Sociais	
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	
Provisões (aumentos/reduções)	
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	
Aumentos/reduções de justo valor	
Outros rendimentos e ganhos	973 936,37 €
Outros gastos e perdas	-54 828,45 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-958 259,52 €
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	
Juros e rendimentos similares obtidos	-1 254,19 €
Juros e gastos similares suportados	
Imposto sobre o rendimento	
Total dos Rendimentos e Ganhos	16 653 482,54 €
Total dos Gastos e Perdas	15 990 629,19 €
Resumo	
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamentos	1 622 367,06 €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	664 107,54 €
Resultado antes de impostos	662 853,35 €
Resultado líquido do período	662 853,35 €

Fonte: Demonstração dos Resultados por Natureza de 2018



Anexo 9 – Documentos de Prestação de Contas da PR de 2018



Tribunal de Contas
Prestação de Contas

Demonstração de desempenho orçamental

Presidência da República

Relato de 01-01-2018 a 31-12-2018

Rúbricas	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	Ano n-1
Recebimentos							
R101- Operações orçamentais [1]	394059,90€	0,00€	4366,74€	0,00€	0,00€	398426,64€	423099,94€
R102 - Devolução do saldo oper. orçamentais	0,00€	1278404,83€	0,00€	0,00€	0,00€	1278404,83€	1568400,88€
R104 - Recebimento do saldo oper. orçamentais dev. ent. terceiras	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R103 - Operações de tesouraria [A]	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	5779,40€	5779,40€	175243,77€
R8 - Venda de bens de investimento	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9 - Transferências de Capital	0,00€	994240,00€	0,00€	0,00€	0,00€	994240,00€	898090,00€
R9.1- Administrações Públicas	0,00€	994240,00€	0,00€	0,00€	0,00€	994240,00€	898090,00€
R9.11- Administração Central - Estado	0,00€	994240,00€	0,00€	0,00€	0,00€	994240,00€	898090,00€
R9.12 - Administração Central - Outras entidades	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9.13 - Segurança Social	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9.14 - Administração Regional	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9.15 - Administração Local	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9.2 - Exterior - UE	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9.3 - Outras	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R10 - Outras receitas de capital	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R11- Reposição não abatidas aos pagamentos	15443,27€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	15443,27€	17928,37€
R12 - Receita com ativos financeiros	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R13 - Receita com passivos financeiros	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
ROT1- Operações de tesouraria [B]	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	122372,12€	122372,12€	3185976,98€
R1 - Receita fiscal	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R11- Impostos diretos	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R12 - Impostos indiretos	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R2 - Contribuições para a segurança social CGA e ADSE	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R3 - Taxas multas e outras penalidades	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R4 - Rendimentos de propriedade	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R5 - Transferências Correntes	0,00€	15587760,00€	5722,20€	0,00€	0,00€	15593482,20€	15690174,20€
R5.1- Administrações Públicas	0,00€	15587760,00€	0,00€	0,00€	0,00€	15587760,00€	15683910,00€
R5.11- Administração Central - Estado	0,00€	15587760,00€	0,00€	0,00€	0,00€	15587760,00€	15683910,00€
R5.12 - Administração Central - Outras entidades	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R5.13 - Segurança Social	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R5.14 - Administração Regional	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R5.15 - Administração Local	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R5.2 - Exterior - UE	0,00€	0,00€	5722,20€	0,00€	0,00€	5722,20€	6264,20€
R5.3 - Outras	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R6 - Venda de bens e serviços	9334156€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	9334156€	129250,73€
R7 - Outras receitas correntes	1426,64€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	1426,64€	500,00€



C9

Rúbricas	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	Ano n-1
Pagamentos							
D1 - Despesas com o pessoal	88502,06€	101553,04€	0,00€	0,00€	0,00€	1100055,00€	1073974175€
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes	0,00€	798887,35€	0,00€	0,00€	0,00€	798887,35€	784397121€
D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00€	96653,00€	0,00€	0,00€	0,00€	96653,00€	926337,82€
D1.3 - Segurança social	88502,06€	206182,69€	0,00€	0,00€	0,00€	2449584,75€	1969432,72€
D2 - Aquisição de bens e serviços	4305,00€	3912968,53€	0,00€	0,00€	0,00€	3912723,53€	3773895,33€
D3 - Juros e outros encargos	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D4 - Transferências correntes	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D4.1 - Administrações Públicas	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D4.1.1 - Administração Central - Estado	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D4.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D4.1.3 - Segurança Social	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D4.1.4 - Administração Regional	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D4.1.5 - Administração Local	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D4.2 - Instituições sem fins lucrativos	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D4.3 - Famílias	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D4.4 - Outras	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D5 - Subsídios	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D6 - Outras despesas correntes	6910,81€	149151€	0,00€	0,00€	0,00€	18402,32€	29015,06€
D7 - Investimento	15137,25€	946213,33€	0,00€	0,00€	0,00€	1097530,58€	939559,63€
D8 - Transferências de capital	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.1 - Administrações Públicas	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.1.1 - Administração Central - Estado	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.1.3 - Segurança Social	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.1.4 - Administração Regional	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.1.5 - Administração Local	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.2 - Instituições sem fins lucrativos	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.3 - Famílias	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.4 - Outras	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D9 - Outras despesas de capital	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D10 - Despesa com ativos financeiros	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D11 - Despesa com passivos financeiros	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
DOT1 - Operações de tesouraria [C]	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	971138€	971138€	335544135€



Demonstração de desempenho orçamental

Resumo	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	Ano n-1
Saldo para a gestão seguinte	253236,25€	699773,59€	10088,94€	0,00€	18440,44€	1081538,92€	1682610,87€
Despesa corrente	99717,87€	4936013,08€	0,00€	0,00€	0,00€	5035730,95€	4542652,44€
Despesa de capital	151317,25€	946213,33€	0,00€	0,00€	0,00€	1097530,58€	939559,63€
Despesa efetiva [5]	251035,12€	5882226,41€	0,00€	0,00€	0,00€	6133261,53€	5482211,77€
Despesa não efetiva [6]	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
Soma [7] = [5] + [6]	251035,12€	5882226,41€	0,00€	0,00€	0,00€	6133261,53€	5482211,77€
Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	253236,25€	699773,59€	10088,94€	0,00€	0,00€	963098,78€	1676831,47€
Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	18440,44€	18440,44€	5779,40€
Saldo global [2] - [5]	(40823,65€)	699773,59€	5722,20€	0,00€	0,00€	564672,14€	1253731,53€
Despesa primária	251035,12€	5882226,41€	0,00€	0,00€	0,00€	6133261,53€	5482211,77€
Saldo corrente	(4949,67€)	651746,92€	5722,20€	0,00€	0,00€	652519,45€	1277272,79€
Saldo de capital	(151317,25€)	48026,67€	0,00€	0,00€	0,00€	(103290,58€)	(4469,63€)
Saldo primário	(40823,65€)	699773,59€	5722,20€	0,00€	0,00€	564672,14€	1253731,53€
Despesa total [5] + [6]	251035,12€	5882226,41€	0,00€	0,00€	0,00€	6133261,53€	5482211,77€
Saldo de gestão anterior	394059,90€	1278404,83€	4366,74€	0,00€	5779,40€	1682610,87€	2166744,59€
Receita corrente	94768,20€	15587760,00€	5722,20€	0,00€	0,00€	15688250,40€	15819924,93€
Receita de capital	0,00€	994240,00€	0,00€	0,00€	0,00€	994240,00€	898090,00€
Receita efetiva [2]	102114,7€	16582000,00€	5722,20€	0,00€	0,00€	16697933,67€	16735943,30€
Receita não Efetiva	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
Soma [4] = [1] + [2] + [3]	504271,37€	16582000,00€	10088,94€	0,00€	0,00€	17096360,31€	17159043,24€
Receita total [1] + [2] + [3]	504271,37€	16582000,00€	10088,94€	0,00€	0,00€	17096360,31€	17159043,24€



C9



Presidência da República

Relato de 01-01-2018 a 31-12-2018

Rubricas	Ano corrente	Ano anterior	Notas
Total Ativo			
Ativo Não Corrente			
Ativos fixos tangíveis	21640105,17€	21513105,22€	
Propriedades de investimento	0,00€	0,00€	
Ativos intangíveis	147239,74€	0,00€	
Ativos biológicos	0,00€	0,00€	
Investimentos financeiros	0,00€	0,00€	
Devedores por empréstimos bonificados e	0,00€	0,00€	
Acionistas/sócios/associados	0,00€	0,00€	
Diferimentos	0,00€	0,00€	
Outros ativos financeiros	0,00€	0,00€	
Ativos por impostos diferidos	0,00€	0,00€	
Total Ativo			
Ativo Corrente			
Inventários	401519,17€	401492,63€	
Ativos biológicos	0,00€	0,00€	
Devedores por transferências e subsídios	0,00€	0,00€	
Devedores por empréstimos bonificados e	0,00€	0,00€	
Cientes contribuintes e utentes	5867,56€	2548,46€	
Estado e outros entes públicos	0,00€	691,66€	
Acionistas/sócios/associados	0,00€	0,00€	
Outras contas a receber	0,00€	0,00€	
Diferimentos	0,00€	0,00€	
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00€	0,00€	
Outros ativos financeiros	0,00€	0,00€	
Ativos não correntes detidos para venda	0,00€	0,00€	
Caixa e depósitos	1081538,92€	1682610,87€	
Total Passivo			
Passivo Não Corrente			
Provisões	0,00€	0,00€	
Financiamentos obtidos	0,00€	0,00€	
Fornecedores de investimentos	53932,32€	0,00€	
Responsabilidades por benefícios pós	0,00€	0,00€	
Diferimentos	0,00€	0,00€	
Passivos por impostos diferidos	0,00€	0,00€	
Outras contas a pagar	0,00€	0,00€	
Total Passivo			
Passivo Corrente			
Credores por transferências e subsídios	0,00€	0,00€	
Fornecedores	-0,02€	0,00€	
Adiantamentos de clientes contribuintes e	0,00€	0,00€	
Estado e outros entes públicos	3502,37€	3026,41€	
Acionistas/sócios/associados	0,00€	0,00€	
Financiamentos obtidos	0,00€	0,00€	
Fornecedores de investimentos	0,00€	0,00€	
Outras contas a pagar	1133225,17€	1106750,70€	
Diferimentos	48026,67€	14870789,17€	
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00€	0,00€	
Outros passivos financeiros	118308,88€	6325,01€	
Total Património Líquido			
Património Líquido			
Património/Capital	4736510,70€	4736510,70€	
Ações (quotas) próprias	0,00€	0,00€	
Outros instrumentos de capital próprio	0,00€	0,00€	
Prémios de emissão	0,00€	0,00€	
Reservas	0,00€	0,00€	
Resultados transitados	1699193,32€	1568990,80€	
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00€	0,00€	
Excedentes de revalorização	0,00€	0,00€	
Outras variações no Património Líquido	14820717,80€	36124,58€	
Resultado líquido do período	662853,35€	1271931,47€	
Dividendos antecipados	0,00€	0,00€	
Interesses que não Controlam	0,00€	0,00€	



Tribunal de Contas
Prestação de Contas

Balanço

Resumo (Rúbricas Agregadoras)	Ano corrente	Ano anterior	Notas
Ativo Não Corrente	21787344,91€	21513105,22€	
Ativo Corrente	1488925,65€	2087343,62€	
Passivo Não Corrente	53932,32€	0,00€	
Passivo Corrente	1303063,07€	15986891,29€	
Património Líquido	21919275,17€	7613557,55€	

Totais	Ano corrente	Ano anterior	Notas
Total Ativo	23276270,56€	23600448,84€	
Total Passivo	1356995,39€	15986891,29€	
Total Património Líquido	21919275,17€	7613557,55€	
Total Património Líquido e Passivo	23276270,56€	23600448,84€	



Tribunal de Contas
Prestação de Contas

Demonstração dos Resultados por Natureza

Presidência da República
Relato de 01-01-2018 a 31-12-2018

Rúbricas	Ano corrente	Ano anterior	Notas
Impostos contribuições e taxas	0,00€	0,00€	
Vendas	26571,11€	21958,88€	
Prestações de serviços e concessões	59492,86€	66222,01€	
Transferências e subsídios correntes obtidos	15593482,20€	15690174,20€	
Rendimentos/Gastos imputados de entidades	0,00€	0,00€	
Variações nos inventários da produção	0,00€	0,00€	
Trabalhos para a própria entidade	0,00€	0,00€	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias	-149403,91€	-95126,14€	
Fornecimentos e serviços externos	-3653542,79€	-3585252,90€	
Gastos com pessoal	-11142792,29€	-10751492,49€	
Transferências e subsídios concedidos	-30548,04€	-28968,96€	
Prestações sociais	0,00€	0,00€	
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	0,00€	0,00€	
Imparidade de dívidas a receber	0,00€	0,00€	
Provisões (aumentos/reduções)	0,00€	0,00€	
Imparidade de investimentos não	0,00€	0,00€	
Aumentos/reduções de justo valor	0,00€	0,00€	
Outros rendimentos e ganhos	973936,37€	625977,78€	
Outros gastos e perdas	-54828,45€	-42323,20€	
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-958259,52€	-628164,97€	
Imparidade de investimentos	0,00€	0,00€	
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00€	0,00€	
Juros e gastos similares suportados	-1254,19€	-1072,74€	
Imposto sobre o rendimento	0,00€	0,00€	



Tribunal de Contas
Prestação de Contas

Demonstração dos Resultados por Natureza

Resumo (Rúbricas Agregadoras)	Ano corrente	Ano anterior	Notas
Resultados antes de depreciações e gastos de	1622367,06€	1901169,18€	
Resultado operacional (antes de gastos de	664107,54€	1273004,21€	
Resultado antes de impostos	662853,35€	1271931,47€	
Resultado líquido do período	662853,35€	1271931,47€	

Anexo 10 - Alegações Apresentadas

109

1544 05-07 '19



Presidência da República

TRIBUNAL DE CONTAS

E 10724/2019
2019/7/5



Exmo Senhor
Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas
Ernesto L. R. Laurentino da Cunha
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Assunto: Projeto de Parecer e Relato sobre a conta da Presidência da República - Ano económico de 2018 – Pronúncia dos responsáveis (Processo nº 7/2019 – Audit/DAIV)

Com referência à notificação dirigida a cada um dos membros do Conselho Administrativo da Presidência da República e seus substitutos legais, datada de 2 de julho de 2019, tenho a honra de enviar em anexo a pronúncia conjunta sobre o projeto de Parecer e Relato sobre a conta da Presidência da República relativa ao ano económico de 2018.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Administrativo

Fernando Frutuoso de Melo



Presidência da República

Pronúncia dos responsáveis pela gestão no período considerado (2018) no projeto de parecer e relato da auditoria sobre a conta da Presidência da República

Os membros do Conselho Administrativo da Presidência da República (CA), bem como os seus substitutos legais receberam o “Projeto de parecer sobre as demonstrações financeiras e orçamentais da Presidência da República”, que inclui como parte integrante o relato da auditoria à conta do ano económico de 2018 da Presidência da República (PR), realizada por equipa do Tribunal de Contas.

Podendo pronunciar-se, querendo, sobre o seu teor até ao próximo dia 8 de julho, os membros do CA, responsáveis pela gestão no período considerado no parecer e auditoria referidos, decidiram fazê-lo conjuntamente.

Desde 2016, o Tribunal de Contas passou a levar a efeito auditorias financeiras à PR, numa base anual, tal como sobre o assunto preconizou Sua Excelência o Presidente da República, com vista a obterem-se os desejados efeitos de maior rigor, controlo e transparência orçamental.

O CA destaca, assim, com agrado, a aplicação à PR do modelo de certificação e parecer sobre a conta dos órgãos de soberania de carácter eletivo, consagrado na Lei do Orçamento do Estado para 2019, que se consubstanciou no documento agora objeto de pronúncia.

Relativamente ao projeto de parecer e o juízo emitido, o CA regista o facto de mais uma vez se tratar de um juízo favorável, que evidencia e reconhece o trabalho desenvolvido em 2018. O fecho da conta de 2018 constituiu um desafio acrescido na medida em que a sua submissão foi efetuada, pela primeira vez, com recurso ao novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).


CA 1/6


C97



Presidência da República

Cumpra ainda sublinhar a forma como decorreram os trabalhos, nomeadamente o espírito de colaboração com os serviços que guiou a equipa que procedeu à auditoria.

O presente relato mereceu a melhor atenção dos responsáveis notificados para efeitos de pronúncia, sendo compromisso do CA a adoção das medidas adequadas para o cumprimento oportuno, rigoroso e completo das recomendações aprovadas.

Quanto às observações produzidas no âmbito do relato:

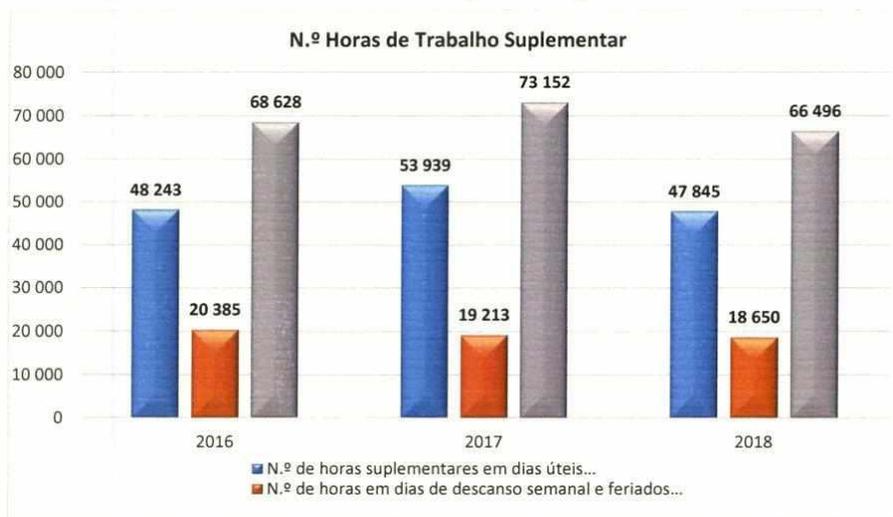
1. Assinala-se que, no ano 2018, as despesas executadas cresceram 4,21% comparativamente ao ano económico anterior “em resultado da reposição faseada do corte de 5% do pessoal dos gabinetes e das mudanças de situação dos trabalhadores, no âmbito do processo de descongelamento de carreiras”, bem como de uma melhor execução do orçamento anual aprovado. (ponto 5, pág. 9)
2. Salienta-se que a revisão do Regulamento do Sistema de Controlo Interno da Presidência da República, no que ao âmbito de aplicação diz respeito, teve aplicação prática imediata. Desta alteração resultaram já ações de verificação dos bens existentes nos gabinetes dos ex-Presidentes da República, tendo sido dado conhecimento do resultado das mesmas ao TdC. (ponto 12.1, pág. 11)
3. Quanto ao observado sob o título “Evolução do trabalho suplementar de 2016 a 2018” o CA sublinha que o número de horas suplementares prestadas em 2018 diminuiu em relação às prestadas em 2017, parecendo importante que o gráfico infra, que corresponde à evolução do número de horas processadas, obtenha o mesmo destaque no relato. O gráfico apresentado como Figura 1 no relato corresponde à evolução da despesa paga com trabalho suplementar de 2016 a 2018. Este gráfico evidencia um aumento de despesa de cerca de 38m€ (e não 38M€) em 2018 face a 2017, o qual, pese embora a redução do número de horas processadas, se justifica pelo facto de terem ocorrido aumentos de remunerações decorrentes de mudanças do posicionamento remuneratório dos trabalhadores, no âmbito do processo de descongelamento de carreiras, que teve efeitos a 01 de janeiro de 2018. (ponto 16, pág. 12 e 13). Deste modo, o aumento de

2/6
A
DAN

Presidência da República

remuneração traduziu-se em mais despesa, embora para menos horas suplementares prestadas.

“Evolução do n.º de horas de trabalho suplementar processadas de 2016 a 2018”



4. No ano 2018 foram abertos 53 procedimentos de aquisição de valor superior a € 5.000,00 que decorreram todos de acordo com os procedimentos legais aplicáveis em função do respetivo valor. Destes procedimentos 5 foram celebrados ao abrigo do artigo 30.º do DL n.º 28-A/96, de 4 de abril, 12 foram por concurso público (dos quais dois com publicitação internacional), 26 foram por consulta prévia a 3 ou mais entidades e 15 foram por ajuste direto. De salientar que foram abertos concursos públicos, em casos em que o preço base se continha nos limites do ajuste direto, por se afigurar ao CA ser esse o procedimento mais adequado em função dos objetivos do procedimento. (ponto 18, pág.13).

Quanto às Recomendações (Ponto 53 do Relato)

3/6

29



Presidência da República

53.1.No que se refere à indicação dos encargos assumidos anualmente aquando da aprovação de procedimentos que geram encargos plurianuais, a implementação do SNC-AP, (ultrapassadas as dificuldades técnicas do ano de arranque que estiveram subjacentes ao mapa “Encargos contratuais”), já implica informar o Ministério das Finanças dos contratos que possam gerar encargos no ano e em anos futuros, contribuindo assim para melhorar a transparência da gestão. Nesta matéria, os procedimentos serão adotados de harmonia com o outro órgão de soberania de base eletiva.

Quanto à publicitação em matéria de contratação pública, o CA deu entretanto orientações para que os serviços desenvolvam os procedimentos necessários à sua inserção no portal BASE. Da mesma forma se procederá no que se refere à necessidade de publicitação dos bens móveis a abater. Relativamente à introdução/atualização no SIIE dos dados relativos aos imóveis ocupados pela PR, foi acolhida a recomendação no sentido de se abrangerem os imóveis onde funcionam os gabinetes de trabalho dos ex-Presidentes da República, estando em curso os procedimentos necessários.

53.2.O CA tomou a devida nota da presente recomendação e encontrando-se em desenvolvimento os procedimentos necessários ao seu acolhimento.

53.3.O Museu prossegue a implementação da base de inventário única (*Museo*) com acesso, quer dos funcionários da SGPR/MPR, quer do público em geral, através de plataformas *online*, de acordo com regras de confidencialidade específicas para cada caso.

53.4.Conforme referido na observação ao ponto 12.1, foi já efetuada a revisão do Regulamento do Sistema de Controlo Interno no que respeita ao seu âmbito de aplicação aos gabinetes dos ex-Presidentes, estando em curso a sua adaptação ao SNC-AP, que se pretende concluída no biénio 2019-2020.

53.5.O processo de análise e consolidação dos requisitos técnicos da solução a adotar para o sistema de registo eletrónico da assiduidade estão a ser sujeitos a prova de conceito (piloto). Terminada essa prova, que se prevê estender-

4/6

Presidência da República

se pelo próximo trimestre, lançar-se-á o necessário procedimento de aquisição.

53.6. Em relação a este ponto foi solicitada informação à Câmara Municipal de Cascais.

53.7. A fim de concretizar as normas que disciplinam a extinção dos gabinetes dos ex-Presidentes da República, a PR desenvolveu todos os elementos necessários a que o legislador possa dar cumprimento, cabal e completo, à recomendação do Tribunal de Contas.

Belém, 5 de julho de 2019

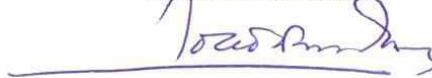
O presente documento vai assinado pelos membros do Conselho Administrativo da Presidência da República na gerência de 2018.

Chefe da Casa Civil



Fernando Frutuoso de Melo

Chefe da Casa Militar



Tenente-General
João Nuno Vaz Antunes

Secretário-Geral



Arnaldo Pereira Coutinho

Secretária-Geral Adjunta,
entre 1 de janeiro e 28 de fevereiro de 2018



Maria Helena Afonso

29

Presidência da República

Diretora dos Serviços Administrativos e
Financeiros, a partir de 1 de março de 2018

*Acolhendo o teor da presente pronuncia, não assina
por se encontrar de férias*

Fernanda Campos

Assinam também manifestando a sua concordância com a presente pronuncia os
substitutos legais dos membros do Conselho Administrativo na gerência de 2018.

Substituta legal do Chefe da Casa Civil,
a Secretária do Conselho de Estado



Rita Magalhães Collaço

Substituta legal do Chefe da Casa Militar,
a Assessora da Casa Militar



Coronel Diná Azevedo

Substituta legal do Secretário-Geral, entre 1 de
março e 30 de abril de 2018, a Secretária Geral
Adjunta



Maria Helena Afonso

Substituta legal do Secretário-Geral, a partir
de 1 de maio de 2018, a Secretária Geral
Adjunta



Ana Cristina Baptista